



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social**  
**Edital de Tomada de Preços N°. 08/2018**  
**Processo: 13**  
**Tipo de julgamento: Menor preço por Item**

*Edital de Tomada de Preços para a  
Aquisição de Materiais Ambulatoriais para  
manutenção dos programas da Secretaria  
Municipal de Saúde e BEM Estar Social.*

**HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **09:00, do dia Quarta-Feira, 25 de abril de 2018**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para Aquisição de Materiais Ambulatoriais, para manutenção dos programas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

#### **01 - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais Ambulatoriais, para manutenção dos programas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit
1	1	Abaixador de língua, em madeira, formato convencional liso - superfície e borda perfeitamente acabadas - espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Com 100 unidades.	Emb	50	7,50
1	2	Abocath n° 22	UN	1000	0,75
1	3	Abocath n° 24	UN	1000	0,85
1	4	Água oxigenada 1000 ml	FR	12	4,00
1	5	Agulha descartável 20x5,5	UN	1000	0,08
1	6	Agulha descartável 25 x 8	UN	1000	0,09
1	7	Agulha descartável 13 x 4,5	UN	1000	0,07
1	8	Agulha descartável 25 x 7	UN	1000	0,08
1	9	Agulha descartável 40 x 12	UN	2500	0,09
1	10	Álcool 70% 1 litro	FR	200	4,50
1	11	Álcool gel 70 500 g	FR	80	3,80
1	12	Álcool iodado 1000 ml	FR	24	8,99
1	13	Algodão em rolo 500 gramas	Emb	20	15,00
1	14	Curativo estéril 10cm x 10cm, composto de duas camadas de hidrofibra antimicrobiano, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata.construído em duas fibras bidimensionais que são costurados para	UN	50	20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		melhor performance. A base dupla de hidrofibra contém gel, curativo super absorvente, capaz de capturar os micro-organismos presentes no leito da ferida. Forma gel macio e coeso que se adapta ao leito da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia o desbridamento autolítico. Placa seca e macia que gelifica ao entrar em contato com o exsudato da ferida. 10x10			
1	15	Atadura elástica 10 cm	UN	400	1,50
1	16	Atadura elástica 12 cm	UN	200	1,30
1	17	Atadura elástica 20 cm	UN	300	1,60
1	18	Atadura elastica 8 cm	UN	500	1,80
1	19	Caixa coletora de materiais perfurantes/cortantes 13 litros	UN	100	3,90
1	20	Campo cirúrgico 13 fios, com 4 camadas, de 45x50 cm , pct com 100 unidades	PCT	200	69,00
1	21	Categut cromado 4-0 - caixa com 24 unidades	CX	3	98,00
1	22	Categut 2-0 - caixa com 24 unidades	CX	3	98,00
1	23	Cloroxedina tópico 0,12% 250 ml	FR	5	30,00
1	24	Cloridrato de lidocaína gel 2% sem vasoconstritor caixa com 50 tubetes	CX	10	25,50
1	25	Cloridrato de lidocaína com vasoconstritor - caixa com 50 tubetes	CX	1	25,00
1	26	Cloroxedina tópico 1000 ml	CX	3	170,00
1	27	Coletor de urina sistema fechado 2.000 ml	UN	50	2,80
1	28	Compressa de gaze, 13 fios, com 8 camadas e 5 dobras, 7.5x7.5cm, pct com 500	PCT	2000	9,00
1	29	Cotonetes - caixa com 75 unidades	CX	10	2,80
1	30	Curativo de hidrocoloide 15x16 c/10	CX	30	38,00
1	31	Curativos para pequenos ferimentos - caixa com 40 unidades	CX	5	13,00
1	32	Curativos adesivos 25 mm - caixa com 500 unidades	CX	2	23,00
1	33	Loção oleosa corporal auxilia no processo de cicatrização de feridas: úlceras por pressão (escaras) de graus i, ii e ... Corpo · para pele normal · vitamina e · 200 ml	FR	75	45,00
1	34	Detergente enzimático 1000 ml	FR	30	21,00
1	35	Equipo macrogota para adm de medicação endovenosa	UN	1000	1,20
1	36	Escova cervical descartável pct c/ 100	PCT	3	145,00
1	37	Escovas de unhas para esterelização	UN	100	4,50
1	38	Especulo vaginal tamanho m lubrificado	UN	300	1,25
1	39	Especulo vaginal tamanho p lubrificado	UN	500	1,20
1	40	Fio nylon 2-0 - caixa com 24 unidades	CX	5	30,00
1	41	Fio sutura nylon 3-0 - caixa com 24 unidades	CX	5	30,00
1	42	Fita crepe 12mm x 50m	UN	100	3,60
1	43	Fita microporosa 2.5cmx10m	UN	300	2,20
1	44	Fita microporosa 5cmx10m	UN	300	3,60
1	45	Fita para autoclave 19mm x 30mm	UN	50	8,50
1	46	Fixador citológico spray 100 ml	UN	24	4,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1	47	Gel condutor 1 litro	FR	20	6,90
1	48	Indicador biológico para autoclaves incubação: 24/48 horas; * bacilo: stearothermophilus; * a população de bacilos está incubada em uma tira de papel, presente dentro do frasco termoplástico que servirá como ambiente de cultura; * também está contida no frasco, uma ampola de vidro quebrável, contendo meio de cultura que, corretamente incubado, muda de cor na presença de esporos viáveis; validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Caixa com 10 unidades	CX	25	48,00
1	49	Laminas fosca para cp, cx c/ 50 um.	CX	20	3,20
1	50	Lancetas para obter amostras de sangue 1.8mm - caixa com 100 unidades	UN	20	10,00
1	51	Lençol hospitalar 100% celulose virgem 50cmx50m	UN	20	5,20
1	52	Lençol hospitalar 100% celulose virgem 70cmx50m	UN	60	5,85
1	53	Luva de procedimento tamanho exp, caixa com 100 unidades	CX	60	14,05
1	54	Luva de procedimento tamanho g, caixa com 100 unidades	CX	50	14,05
1	55	Luva de procedimento tamanho m, caixa com 100 unidades	CX	50	14,05
1	56	Luva de procedimento tamanho p, caixa com 100 unidades	CX	40	14,05
1	57	Luva nitrílica sem pó, azul c/ 100 tamanho p	CX	50	14,65
1	58	Papel para esterilização 20cm x 100m	UN	10	71,50
1	59	Papel toalha interfoliado branco (extra branco) - fardo com 1000 folhas	FD	500	6,80
1	60	Pinças anatômicas 14cm dissecação tamanho: 14cm; produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; - com serrilha.	UN	10	14,50
1	61	Pinças anatômicas 10cm dissecação tamanho: 10cm; produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; - com serrilha.	UN	10	14,10
1	62	Pvpi tópico - 1000 ml	FR	20	15,00
1	63	Saco de lixo para material infectante (branco leitoso) com 100 unidades e cap. Para 100 litros	PCT	10	27,00
1	64	Saco de lixo para material infectante (branco leitoso) 15 litros - embalagem com 100 unidades cada	Emb	50	5,50
1	65	Saco para lixo 100 litros - medindo 100x100 contendo 100 unidades.	Emb	50	27,00
1	66	Saco para lixo 15 litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	350	1,50
1	67	Scalp nº 23 - caixa com 100 unidades	CX	2	21,00
1	68	Seringa descartável com agulha 1 ml	UN	3000	0,02
1	69	Seringa descartável sem agulha 20 ml	UN	200	0,40
1	70	Seringa descartável sem agulha 5 ml	UN	2000	0,15
1	71	Sonda de aspiração traqueal nº 6	UN	200	0,65
1	72	Sonda de aspiração traqueal nº 8	UN	100	0,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1	73	Sonda nasoesférica nº 12 para alimentação	UN	40	13,10
1	74	Sonda nasogastrica longa nº 16	UN	40	1,10
1	75	Sonda uretral nº. 10	UN	400	0,60
1	76	Sonda vesical de alívio nº. 12	UN	8000	0,65
1	77	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml (frasco)	FR	100	3,85
1	78	Soro fisiológico 0,09% 125 ml (frasco)	FR	5000	1,80
1	79	Soro fisiológico 0,9% 250 ml (frasco)	FR	5000	2,00
1	80	Soro fisiológico 0,09% 500 ml (frasco)	FR	100	3,00
1	81	Soro glicosado 500 ml (frasco)	FR	100	2,80
1	82	Soro ringuer com lactato 500 ml (frasco)	FR	50	2,90
1	83	Termometro digital	UN	40	14,00
1	84	Teste rápido de gravidez	UN	100	8,90
1	85	Vaselina líquida 1000 ml	FR	20	20,50
1	86	Xilocaína gel 2% - bisnaga de 30 gramas	UN	400	3,35
1	87	Eletrodos dea - pacote com 50 unidades	Emb	10	39,90
2	1	Adrenalina cx c/100amp	CX	1	340,00
2	2	Água para injeção 5 ml	UN	400	0,22
2	3	Buscopam simples	AMP	200	0,91
2	4	Celestone injetável	AMP	400	5,60
2	5	Cloridrato de metoclopramida	AMP	200	0,35
2	6	Complexo b	AMP	300	0,76
2	7	Dexametasona	AMP	300	0,52
2	8	Diazepam injetável cx c/72amp	CX	2	46,00
2	9	Dipirona	AMP	200	0,43
2	10	Dramin injetávelim	AMP	200	1,98
2	11	Dramin injetável ev	AMP	200	2,05
2	12	Fenergan injetavel	AMP	100	2,20
2	13	Glicose 25 % 10ml cx c/200amp	CX	1	49,00
2	14	Haldol injetavel	AMP	100	1,05
2	15	Hidrocortizona 500 mg injetável	AMP	150	4,80
2	16	Hidroxido ferro injetavel	AMP	150	4,00
2	17	Nausebron injetavel	AMP	300	0,80
2	18	Ranitidina injetável	AMP	250	0,40
2	19	Sulfadiazina de prata 1%, 50gr	TB	50	4,80

## 02 - DA HABILITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2** - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, que será Sexta-Feira, 20 de Abril de 2018.

**2.3** - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, (**Modelo Anexo III**).

**2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**2.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de funcionamento e localização da sede do Município do Licitante

**2.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.
- b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.
- e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

**2.4.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5.** As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8.** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 08  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 08  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **3.2 – Credenciamento**

a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

- b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

**3.3 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – Modelo Anexo I.

**3.4 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:**

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal referente aos serviços descrito nos item 1 (objeto) deste edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.5.** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.6.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**3.7.** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**3.8.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do **tipo Menor preço - Total Por Item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo**.

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.

**5.1.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4** - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).

**5.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**6.3** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**6.4** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com) , aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**6.5** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

## **9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **10 – DO PRAZO PARA ENTREGA:**

**10.1** - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de 10 dias.

**Sendo que, as entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, de maneira fracionada, obedecendo a solicitação encaminhada pela Secretaria.**

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, em até dez dias após a entrega dos produtos solicitados.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**13.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

## **16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**16.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**16.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**16.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**16.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**16.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**16.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subentende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**16.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**16.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**16.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**16.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**16.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**16.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**17.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**17.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.

**17.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**17.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**17.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**17.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**17.8.** Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**17.10.** Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).

ANEXO II – Declaração de Idoneidade;

ANEXO III – Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Proposta

**17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**17.12.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo,414, em horário de expediente e através do site: [www.machadinho.rs.gov.br](http://www.machadinho.rs.gov.br)

**17.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3551-1254, em horário de expediente, das 07:45 hs às 11:45 hs ou 13:00 hs às 17:00.

Machadinho, 06 de abril de 2018.

HAMILTON LAUER CENTELEGHE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**ANEXO I (modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
(Empresa)  
sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.

6, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Em,...../.....de 2018

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº \*\*\*\*2018

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO de materiais de higiene/limpeza; suprimentos de cozinha e suprimentos alimentícios, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, INSCRITO NO CNPJ Nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade 1003745096 SSP/RS, inscrito no CPF nº 22271406072, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA de Materiais Ambulatoriais, para manutenção dos programas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conforme relação em anexo, que é parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Tomada de Preços de nº 0xx/2018 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA, deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Habitação e Assistência Social em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 Entregar as mercadorias entre às 7:45 e 11:45 horas da manhã ou das 13:00 às 17:00 horas da tarde.
- 3.4 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.5 Após entregar a lista de pedido, a Empresa terá que imediatamente providenciar a entregar as mercadorias solicitadas, num prazo máximo de 7 dias corridos.
- 3.6 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.6 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA- PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de.... de 2018 e até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

**Parágrafo Único:** Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE**

**Do Pagamento:** O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

**Reajuste:** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II, letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

#### **CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **08 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social**

##### **01 – Fundo Municipal de Saúde**

2.058-Manutenção do programa ESF

2.053-Manutenção das atividades de ações Básicas -ASPES

33903000-Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO**

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

#### **CLÁUSULA SETIMA-FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada